



CÂMARA MUNICIPAL  
AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 752

FIXA SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por / Lei, tendo aprovado a presente Lei nº752, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único - Fica igualmente fixada a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), mensais a verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica fixada em Cr\$ 3.000,00 (três mil / cruzeiros) a representação do Vice-Prefeito que é a estipulada pela Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º - Fica determinado que a presente Resolução fixa quantia progressiva para cada ano de mandato, obedecido o teto previsto na Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 15 de dezembro de 1.976.

*Oswaldo Freisleben*  
OSVALDO FREISLEBEM

PRESIDENTE